

EDITAL FAPITEC/SE Nº 16/2023 – CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES *AD HOC* PARA ATUAR EM AVALIAÇÕES DE PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPITEC.

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, torna público o presente edital de credenciamento de consultores externos (*Ad hoc*), e convida pesquisadores externos a apresentarem candidaturas conforme termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto estabelecer as condições gerais para realizar o credenciamento de consultores *Ad hoc* para exercerem as atividades de avaliação e seleção de propostas submetidas a programas da FAPITEC/SE.

2. OBJETIVOS

2.1 Aprimorar os procedimentos de avaliação, seleção e acompanhamento de programas e projetos a serem fomentados pela FAPITEC/SE.

2.2 Garantir transparência e a imparcialidade dos processos de avaliação e seleção de propostas a serem fomentadas pela FAPITEC/SE;

2.3 Ampliar e manter atualizada a base de dados de consultores *Ad hoc* da FAPITEC/SE.

3. PÚBLICO ALVO

Pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino e/ou Pesquisa e/ou Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) no âmbito nacional, excetuando o estado de Sergipe.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1 O prazo para impugnação do presente edital é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, a contar do dia útil subsequente à publicação.

4.2 A impugnação deverão ser encaminhada à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE por meio do [protocolo externo do E-Doc Sergipe](#).

4.3 Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente edital, este será devidamente corrigido e republicado com as novas disposições.

4.5 Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham a apontar posteriormente ao julgamento eventual falha ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. ATRIBUIÇÕES DO CONSULTOR AD HOC

5.1 São atribuições do consultor *Ad hoc*:

- a) Emitir parecer circunstanciado sobre o mérito acadêmico, técnico e financeiro, bem como qualquer outra questão pertinente ao projeto analisado, de propostas submetidas à FAPITEC/SE;
- b) Emitir parecer sobre o mérito acadêmico, técnico e financeiro, bem como qualquer outra questão pertinente ao projeto analisado, de propostas submetidas à FAPITEC/SE;
- c) Na emissão dos pareceres os consultores *Ad hoc* devem respeitar os prazos estabelecidos nos subitens 7.5 e 7.6, bem como atender a todo os critérios estipulados nos itens 5.

6. PARECERES EM PROJETOS DE PESQUISA

6.1 Os pareceres emitidos devem atender aos seguintes aspectos:

6.1.1 Quanto ao mérito técnico-científico:

- a) Mérito da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação dentro da linha temática indicada;
- b) Adequação da metodologia aos objetivos e do projeto e viabilidade técnica, incluindo a infraestrutura disponível, e gerenciamento de riscos de execução do projeto;
- c) Experiência prévia do coordenador e da sua equipe, considerando sua produção técnica e científica ou experiência profissional, compatível com a realização do projeto, conforme informações constantes nos currículos cadastrados na Plataforma Lattes;

6.1.2 Quanto à relevância:

- a) Avaliação das metas e dos resultados pretendidos na pesquisa e sua aplicabilidade aos objetivos propostos;
- b) Potencial impacto e relevância do projeto em relação aos objetivos propostos.

6.1.3 Quanto à adequação do cronograma e do orçamento:

- a) Viabilidade, coerência e planejamento do conjunto de atividades, cronograma de execução e orçamento propostos, bem como, dos recursos humanos, e da infraestrutura, disponíveis, em relação às metas de curto, médio e longo prazo;
- b) Economicidade ou razoabilidade econômica da proposta.

6.2 Os pareceres deverão ser apresentados de forma clara e detalhada, manifestando-se inequivocamente sobre a recomendação, ou não, da proposta avaliada, através da atribuição de notas, conforme previsto em edital específico.

6.3 Sempre que solicitado, deve o parecer sugerir modificações e/ou aperfeiçoamentos que possam contribuir para viabilizar ou melhorar o programa ou projeto avaliado.

7. DIREITOS, DEVERES E IMPEDIMENTOS DO CONSULTOR *AD HOC*

7.1 A contribuição do consultor *Ad hoc* será considerada como serviço relevante ao desenvolvimento científico, tecnológico e de Inovação do Estado de Sergipe e será remunerada nos termos deste edital.

7.2 A FAPITEC/SE expedirá, a pedido do consultor, declaração que comprove o exercício da atividade.

7.3 A identificação do consultor *Ad hoc* será preservada.

7.4 O consultor *Ad hoc* deverá guardar sigilo quanto à matéria do objeto avaliado.

7.5 O consultor *Ad hoc* deverá enviar, os pareceres solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.6 Nos casos de demandas urgentes, o consultor *Ad hoc*, deverá enviar o parecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ao ser notificado pela FAPITEC/SE.

7.7 O consultor *Ad hoc* que se julgar impossibilitado de emitir parecer deverá comunicar à FAPITEC/SE no prazo máximo de 24 h após o recebimento do objeto a ser avaliado.

7.8 As seguintes situações constituem impedimento para que um consultor *Ad hoc* emita parecer sobre determinada proposta:

- a) Ter laços de parentesco com o coordenador ou proponente da proposta a ser avaliada;
- b) Participar, a qualquer tempo, como membro da proposta a ser avaliada;
- c) Haver qualquer circunstância que caracterize situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento;

7.9 Compete à Gerência da Câmara de Avaliações acompanhar o desempenho do consultor *Ad hoc*, conforme aspectos estabelecidos nos itens 6 e 7.

- a) Caso o consultor *Ad hoc* não atenda 1 (um) ou mais aspectos exigidos no presente edital, a Gerência das Câmaras de Avaliação considerará o seu desempenho insuficiente;
- b) Caso o desempenho do consultor *Ad hoc* seja considerado insuficiente, seu credenciamento será revogado e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo período de 12 (doze) meses e não será selecionado no âmbito deste edital.

8. REMUNERAÇÃO DO CONSULTOR AD HOC

8.1 O consultor *Ad hoc* devidamente credenciado receberá até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parecer emitido;

8.2 Os valores destinados ao custeio das avaliações deverão ser descritos em Chamadas Públicas (editais) que necessitem de tais avaliações;

8.3 Para o recebimento do apoio financeiro o candidato deverá apresentar à FAPITEC/SE informações bancárias de conta corrente, em sua titularidade, para que possa receber os créditos.

8.4 A FAPITEC/SE não se responsabilizará por valores creditados em conta bancária errada informada pelo consultor *Ad hoc*.

9. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Estarão elegíveis a participar das chamadas específicas de credenciamento pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino e/ou Pesquisa e/ou Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), que atendam às seguintes condições:

- a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
- b) Possuir titulação mínima de doutor;
- c) Ter participado de, ao menos, 02 (dois) projetos de pesquisa e/ou extensão;
- d) Estar adimplente com a FAPITEC/SE no momento da chamada para prestação do serviço de consultoria e do pagamento correspondente;
- e) Estar adimplente com o estado de Sergipe e com a União no momento da chamada para prestação do serviço de consultoria e do pagamento correspondente.

10. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA (CRONOGRAMA)

10.1 As candidaturas deverão ser apresentadas à FAPITEC/SE entre o dia 1º ao dia 10 de cada mês, por meio do endereço eletrônico: camaradeassessoramento@hotmail.com, com o assunto “*Candidatura – avaliador Ad hoc FAPITEC*”.

10.2 O proponente/consultor deverá enviar uma única proposta de candidatura. Caso seja enviada mais de uma proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital, será considerada somente a última proposta encaminhada.

10.3 A FAPITEC/SE não se responsabilizará por não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de conexão ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o encaminhamento para o e-mail mencionado no subitem 10.1.

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os documentos necessários para o credenciamento dos consultores *Ad hoc* deverão ser encaminhados em formato PDF (*Portable Document Format*), em arquivo único, não excedendo o limite de 10MB (*megabytes*), para o e-mail camaradeassessoramento@hotmail.com.

Os documentos listados abaixo comporão a proposta e deverão ser atualizados sempre que houver alteração de quaisquer informações (telefone, e-mail, etc.), dentro da validade deste edital.

11.1 Documento de identidade:

- a) Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente, dentro da vigência; Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social – CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- b) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 11.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade com referência ao CPF.
- 11.3 Comprovante de residência ou declaração de residência (atualizado dos últimos 03 meses).
- 11.4 Declaração de Ausência de Conflito de Interesse.
- 11.5 Declaração de Veracidade das Informações.
- 11.6 Currículo atualizado, na Plataforma Lattes do CNPq (nos últimos 03 meses).
- 11.7 Diploma de Doutorado.
- 11.8 Comprovação de participação em, pelo menos, dois projetos de pesquisa.
- 11.9 Qualquer outro documento (complementar) que se fizer necessário para comprovação dos requisitos.

12. CREDENCIAMENTO

- 12.1 O credenciamento estará associado a programas ou projetos em andamento apoiados pela FAPITEC/SE; a Chamadas Públicas ou Editais publicados pela FAPITEC/SE; ou a Chamadas públicas ou Editais publicados por outras entidades cujas propostas selecionadas poderão ser apoiadas pela FAPITEC/SE.
- 12.2 A produção científica dos candidatos a ser avaliada, será restrita à(s) área(s) de pesquisa científica e desenvolvimento tecnologicorelevantes aos programas, projetos, chamadas ou editais.
- 12.3 A avaliação das candidaturas recebidas, serão analisadas até o dia 10 do mês subseqüente ao recebimento das propostas.
- 12.4 A lista dos avaliadores credenciados será publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e divulgada no site da FAPITEC/SE.
- 12.5 O prazo de recurso para o candidato que não concordar com a lista de credenciados será de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação. Caso decida pelo recurso, o candidato poderá solicitar cópia dos documentos de credenciamento junto à FAPITEC/SE, a fim de embasar o recurso.
- 12.6 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, através do e-mail: camaradeassessoramento@hotmail.com, com o assunto: "Recurso Administrativo – credenciamento *Ad hoc*".
- 12.7 O prazo para resposta do recurso é de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos recursos.
- 12.8 Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos não serão objeto de análise pela Diretoria executiva da FAPITEC/SE.
- 12.9 As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12.10 Os candidatos credenciados comporão o banco de dados de consultores *Ad hoc* da FAPITEC/SE e tornam-se passíveis de serem chamados para exercerem as atividades de avaliação, seleção e acompanhamento de programas e projetos submetidos à FAPITEC/SE.

12.11 A declaração de impedimento de um consultor *Ad hoc* preserva o seu direito a ser o próximo a ser chamado tão logo haja oportunidade de avaliar programa ou projeto em que não esteja impedido.

12.12 Caso um consultor *Ad hoc* decline de prestar o serviço de consultoria quando chamado ou não atenda aos requisitos de elegibilidade estipulados no item 6, não será garantido que este seja chamado tão logo encontre-se disponível e elegível, devendo ser respeitada a ordem de chamada original.

12.13 O credenciamento do consultor *Ad hoc* não garante a sua chamada para prestação do serviço de consultoria.

13. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da FAPITEC/SE e homologação do Conselho Superior de Administração (CONSAD).

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral FAPITEC/SE, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

16. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os atos oficiais decorrentes do processo seletivo deste Edital serão divulgados no site da FAPITEC/SE.

17.2 O candidato é o único responsável pelo acompanhamento da publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este edital.

17.3 O consultor *Ad hoc* deverá manter, durante a vigência de seu credenciamento, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

17.4 Para o recebimento do apoio financeiro o candidato deverá apresentar o número da agência e da conta corrente em que desejam receber seus créditos.

17.5 A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPITEC/SE, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e os termos estabelecidos no presente Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17.6 Toda comunicação com a FAPITEC/SE deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail camaradeassessoramento@hotmail.com.

17.7 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Aracaju, 23 de agosto de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: K3LZ-SC2H-OUUY-DOUS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 23/08/2023 09:22:48